GABINETE DO DEPUTADO BRUNO SOUZA

PL./0083.9/2022



Lido no expediente

032° sessão de 1910412)
Às Comissões de:

(5) SUSTICA

(10) CACAGAS

()

()

Secretário

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a ONG Instituto Saber e Recrear, de Palhoça Santa Catarina.

Art. 1º Fica declarada (o) de utilidade pública estadual a ONG Instituto Saber e Recrear, do Município de Palhoça.

PROJETO DE LEI

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Bruno Souza
Deputado Estadual

Ao Expediente da Mesa

Em 191031 22 Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

OIRETTORIZATE O SLATIVA description of the complete of the com

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO SOUZA

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

PALHOÇA	LEIS
	*
INSTITUTO SABER E RECREAR	

(NR)"

Sala das Comissões,

Bruno Souza Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO SOUZA



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ONG Instituto Saber e Recrear, fundada em 20 de março de 2010 e tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ONG Instituto Saber e Recrear tem por objetivo a promoção da educação infantil, educação fundamental, cultural, esportivo, recreativo, voluntariado, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Seu público alvo são mulheres em situação de vulnerabilidade das comunidades dos bairros Brejaru e Frei Damião na cidade de Palhoça, Santa Catarina.

Oferece para essas mulheres palestras, cursos profissionalizantes e também eventos para a comunidade local.

O Instituto Saber e Recrear é uma instituição sem fins lucrativos e não tem nenhum financiamento estatal, vivendo de doações de empresários e moradores.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Comissões.

Bruno Souza Deputado Estadual





DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0083.9/2022, o Senhor Deputado João Amin, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2022

Atexandre Luiz Soares Chefe de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO **E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI № 0083.9/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0083.9/2022, de autoria do Deputado Bruno Souza, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Saber e Recrear, de Palhoça.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 19 de abril de 2022 e. ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos: [I] ata de fundação (registrada em Cartório); e [II] ata de eleição e posse da diretoria em exercício (registrada em Cartório). Além disso, o atestado de funcionamento; a declaração de não remuneração de membros de Diretoria e Conselho; e, o relatório circunstanciado, encaminhados a este Poder, não cumprem os requisitos legais, em se considerando as exigências dos incisos III, VI e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

- a) <u>Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;</u>
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;
- c) autoridade judiciária;
- d) membro do Ministério Público;
- e) Delegado de Polícia;
- <u>f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da</u> entidade;
- g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
- h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;

[...]

VI – <u>declarar, expressamente, em seu estatuto social</u> ou em documento subscrito por seu presidente, <u>com firma reconhecida</u> <u>em Cartório</u>, <u>que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho</u> e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto; [...]

VII – demonstrar, <u>em relatório circunstanciado</u>, que promoveu, em <u>benefício da comunidade</u>, nos <u>12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido</u>, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

- § 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.
- [...] (grifos acrescentados)

São necessários, nesse contexto, os registros que seguem.

- (1) O atestado de funcionamento enviado pela entidade (p. 14) foi lavrado em <u>papel timbrado da própria entidade</u> e com a assinatura da presidente da Associação (devendo, entretanto, <u>ser exarado e assinado por servidor de órgão oficial</u>).
- (2) No Estatuto (art. 23°) alertamos para a indevida menção de que a entidade <u>poderá remunerar a diretoria</u> isso porque, para o requerido reconhecimento de utilidade pública estadual, a Associação não pode remunerar o cargo da diretoria ou conselho, conforme determina o inciso VI do art. 3° da Lei n°

Comissão de Constituição e Justiça Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 042 – Térreo 88020-900 – Florianópolis – SC ccj@alesc.sc.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

18.269/2021, ainda que a entidade tenha enviado uma declaração de não remuneração (sem a devida firma reconhecida em Cartório); veja-se, pois, o que estabelece o referido art. 23º:

Art. 23º Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitoras ou mantenedoras. A diretoria poderá ser remunerada.

O controverso artigo permite inferir que, além de poderem ser remunerados os membros de diretoria, tanto estes quanto os conselheiros poderão receber lucros, dividendos, bonificação ou vantagens.

(3) O relatório tem de ser circunstanciado (p.16), referindo-se, mês a mês, aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (de abril de 2021 a abril de 2022, portanto), com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o público-alvo, o número de pessoas atendidas/beneficiadas etc.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, o Deputado Bruno Souza, para que solicite ao Instituto Saber e Recrear, de Palhoça, os documentos faltantes, bem como a retificação daqueles que se apresentam dissonantes com a legislação em vigor, a fim de que sejam supridos os requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões.

Deputado João Amin Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do

Regimento Interno,				
☑aprovou ☑unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global				
□rejeitou □maioria □sem emenda(s) □	supressiva(s)	□ modific	ativa(s)	
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN , referente ao				
Processo PL./0083.9/2022 , constante da(s) folha(s	s) número(s)	19-21		
OBS: Requerimento de Wilias	incla in	Herra.		
Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário	
Dep. Milton Hobus				
Dep. Ana Campagnolo		M		
Dep. Osmar Vicantini Dep. Fabiano da Luz		Ø		
Dep. João Amin Oup. Altair Silva		Ø		
Dep. José Milton Scheffer		Ø		
Dep. Marcius Machado				
Dep. Mauro de Nadal		Ø		
Dep. Paulinha		⊠		
Dep. Valdir Cobalchini	. 🗆	Ø		
Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.	1			

Reunião ocorrida em 41/95/2022

Coordenadoria das Comissões

Pabiano Henrique da Silma Samon



COM. DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTICA

FIS. 23

RUBRICA

RUBRICA

Requerimento RQX/0081.0/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0083.9/2022 à Gabinete Dep. Bruno Souza para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2022

Milton Hobus

Presidente da Comissão

Fabiano Henrique da Silva Souza Coordenador das Comissões Matrícula 3781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.926.835/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE	E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2010
OME EMPRESARIAL			
NSTITUTO SABER E RE	CRIAR		
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO (TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTÁSIA) M		
código e descrição da ativi 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de d	lireitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	3	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 3 99-9 - Associação Priva			,
OGRADOURO R TREZE DE MAIO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	BAIRRO/DISTRITO BREJARU	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
NDEREÇO ELETRÔNICO SONTABIL@3GINOVACAO.COM.BR TELEFONE (48) 4109-0514			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITÙAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 13:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

O Instituto Saber e Recriar, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro

Rejarií, CEP 88 133-650, Palhoca-SC, inscrita no CNP I 11 926 835/0001-93, criada em 20 de marco de Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, cuja atual diretoria possui como presidente a Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, como vice-presidente Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, tesoureiro Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, para Secretária Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430. O mandato da atual diretoria iniciou em primeiro de setembro de 2019 e encerra no dia 31 de agosto de 2024, conforme aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária, para um mandato de cinco anos, de acordo com o artigo décimo quarto do Estatuto Social, vem por meio deste declarar que funcionou nos últimos doze meses, exercendo diversas atividades comunitárias.

Nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer maiores informações.

Palhoça - SC, 31 de outubro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877

rocha_fraga@hotmail.com

ESTERTHO HUEO BROETING NOTO Membro do Poder Legislativo Municipal:

CPF: 632.624.0/3-00

ESTATUTO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO

INSTITUTO SABER E RECREAR

CNPJ/MF: 11.926.835/0001-93

2° ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° O Instituto Saber e Recrear, inscrito junto ao CNPJ/MF: 11.926 835/0001 93, constituído em 20 de março de 2010, é uma associação com sede na Rua Treze de Maio nº 27, bairro Brejarü, CEP 88.133-650, na cidade de Palhoça - SC, cujo prazo de duração é indeterminado e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2° O Instituto Saber e Recrear é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção de atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento de mulheres e crianças em estado de vulnerabilidade social, promovendo a educação cultural, esportiva e recreativa, cujo trabalho é voluntariado, e que visa o combate à pobreza, a partir do desenvolvimento econômico e social. Há também o trabalho manual de desenvolvimento de uma horta comunitária, cujos frutos serão utilizados na cozinha do projeto, para a produção de alimentos que serão revertidos, gratuitamente, para a comunidade local.

Art. 3° No desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL

Art. 4° São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pelo instituto.
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 5° São deveres dos associados em geral:

- a) Guardar o decoro e o devido respeito no recinto social;
- b) Comparecer pontualmente as sessões da Assembleia Geral e convocações extraordinárias e nelas apresentar sugestões, discuti-las e votá-las:
- c) Acompanhar o desenvolvimento do grupo para uma participação efetiva e consciente;
- d) Exercer os caros para os quais for eleito ou nomeado com zelo e dedicação respeitando a duração do mandato;





CAPÍTULO III ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

- Art. 6° Poderão se a associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal valores da associação.
- Art. 7° Haverá exclusão de associado que:
- a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação.
- b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno.
- c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

Parágrafo Primeiro: A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8° - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS

Art. 9° - A Assembleia Geral órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10° - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os Diretores;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;
- g) Outros assuntos de interesse e relevância da Associação.

Art. 11° - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de março e abril, para:

- a) Aprovação dos demonstrativos financeiros do ano anterior;
- b) Deliberar sobre entrada de novos associados, bem como a exclusão de associado que cometer falta grave;
- c) Assuntos Diversos.

Art. 12° - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, a qualquer tempo para apreciação de assuntos extraordinários. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por 1/5 dos associados.

NUURIOU LUIZ DUMINARAL NUURIOUES









Art. 13° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado em lugar visível, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínime poc. 1/3 (um terço) dos associados e em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos de intervalo, qualquer número. A deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes estados presentes de la companion de la companio

Art. 14° - Terão direito a voto na Assembleia Geral:

- a) Diretoria;
- b) Associados.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15°- A administração do Instituto estará a cargo de uma Diretoria eleita a cada 5 (cinco) anos em Assembleia Geral, podendo ser reeleita uma ou mais vezes.

Art. 16° - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias:
- b) Apresentar aos associados, em Assembleia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- c) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior:
- d) Abrir e administrar a conta bancária. Poderá designar representante mediante procuração.
- e) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente , em juízo e fora dele.

Art. 17° - São atribuições da Vice-Presidente:

- a) Auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente a Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância:
- c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

Art.18° - São atribuições do Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembleias, assinando as conjuntamente com a presidente depois de aprovadas.

Art. 19° - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
- c) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo.

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 20° As fontes de recursos serão:

a) Doações recebidas dos associados e não associados, pessoas físicas e jurídicas;









- b) Subvenções e auxílios ou qualquer contribuição da administração pública;
- c) Aluguel ou renda da exploração de restaurante ou outras atividades con
- d) Rendas de festas ou eventos.
- e) Quaisquer outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO





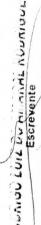
- Art. 21°- O patrimônio do Instituto é constituído de bens móveis e imóveis, rendas, legados, subvenções, doações, auxilio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos.
- Art. 22° Pelos encargos, obrigações e dividas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoal ou subsidiariamente.
- Art. 23° É vetado ao grupo vender, dispor, adquirir ou onerar de qualquer forma os bens imóveis que possam ou venham a possuir sem prévia autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII AS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

- Art. 24°- Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificação, remuneração ou quaisquer outras vantagens aos associados, membros da diretoria, conselheiros, benfeitoras, mantenedoras e outros.
- Art. 25° Para as deliberações a que se referem os itens b) e c) do art. 10°, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- Art. 26° No caso de extinção do Instituto, os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.
- Art. 27° O Instituto só será dissolvido em consequência a obstáculos insuperáveis de qualquer natureza, e com a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.
- Art. 28° A organização, direção e atividades do grupo, serão regidas pelo presente estatuto.
- Art. 29° Os casos omissos no presente estatuto serão estudados pela diretoria e aprovados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30° - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.









Art. 31° - Os membros associados não respondem solidária, direta ou subsidiariamente pelas obrigações Sociais.

Art. 32° - A atual Diretoria é composta por:

Presidente: Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506 816 PALMOÇA S 72, Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça—SC.

Vice-presidente: Gabriel Silveira Pereira casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913 239-78, residente na Rua Vasco da Gama, 112, Bairro Guarujá, Lages - SC, CEP 88.521-110.

Secretário: Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Vasco da Gama, 112, Bairro Guarujá, Lages - SC, CEP 88.521-110.

Tesoureiro: Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS CPF 439.994.170-72 residente na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC.

O presente Estatuto foi aprovado pela Segunda Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 2 de outubro de 2022 e entra em vigor na data do registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica.

Palhoça – SC, 28 de outubro de 2022

Tesoureiro

Elson Fraga Da Rocha

CPF: 439.751.039-22

Loro Sood Rela. Presidente

Divina Mara Santos Rocha

CPF: 393.506.810-72

Secretária

Daniele da Roch Chier

Daniele Santos Rocha

CPF: 096.751.039-22

Juliana Dutra Guesser

OAB/SC: 53.862

Vice-Presidente

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78

* AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

040588 Data:03/11/2022 005611 Data:06/12/2022 Protocolo: 04058 Livro: 0044 Folha: 285 Livro: A-047 Folha: 107

Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO

INSTITUTO SABER E RECRIAR

Apresentante: INSTITUTO SABER E RECREAR
Emplumentos: Averbação: R\$ 100,05/ Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22

Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 178228

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPK61558-PF1P

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fé, Palhoca - 06 de dezembro de 2022

RODRIGO LUIZ DO AMARAL RODRIGUES - Escrevente

INSTITUTO SABER E RECRIAR

CNPJ N° 11.926.835/0001-93

SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



No vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2022, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Treze de maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça -SC. Conforme convocação pela Diretoria, através de edital afixado na sede da associação, com antecedência de dez dias, para aprovação do novo estatuto social. Assumiu a condução dos trabalhos a presidente da associação, Sra. Divida Mara Santos Rocha, para secretário o Sr. Elson Fraga da Rocha. Instaurada a assembleia as treze horas e trinta minutos. em primeira convocação, verificou-se que não estavam presentes a maioria absoluta dos associados. Passados trinta minutos, em segunda convocação, verificou-se a presença de quórum superior a um terço dos associados. Foi colocada em votação o novo estatuto, cuja leitura for procedida pela presidente. Compareceram na convocação, Divina Mara Santos Rocha casada, professora. RG 6317693 SSP/SC, CPF 393 506 810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88 138-430, como vice-presidente Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88 138-430, tesoureiro Elson Fraga da Rocha casado empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC CEP 88.138-430, para Secretária Daniele Santos da Rocha casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751 039-22 residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoca-SC CEP 88.138-430. A alteração proposta foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, em assunto de interesse social, e como todos se mantiveram em silêncio deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo necessário, for lavrada esta ata que, lida e achada conforme, for inteiramente aprovada e ao final assinada.

Palhoça-SC 28 de outubro de 2022.

Elson Fraga Da Rocha

CPF: 439.751.039-22

Divina Mara Santos Rocha

CPF: 393.506.810-72

Daniele Santos Rocha

CPF: 096.751.039-22

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78

Selo de Autenticidade no Verso ROURIGO LUIZ DO MESARL ROURIGUE

ESTATUTO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

INSTITUTO SABER E RECREAR

CNPJ/MF: 11.926.835/0001-93

1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- Art. 1° O Instituto Saber e Recrear, inscrito junto ao CNPJ/MF: 11.926.835/0001-93, constituído em 20 de março de 2010, é uma associação com sede na Rua Treze de Maio, n° 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, na cidade de Palhoça SC, cujo prazo de duração é indeterminado e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2º O Instituto Saber e Recrear é uma associação sem fins lucrativos, de caráter familiar. Tem por objetivo a promoção da educação infantil, educação fundamental, cultural, esportivo, recreativo, voluntariado, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pelo Instituto.
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 5° - São deveres dos associados em geral:

- a) Guardar o decoro e o devido respeito no recinto social;
- b) Comparecer pontualmente às sessões da Assembléia Geral e convocações extraordinárias e nelas apresentar sugestões, discuti-las e votá-las;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do grupo para uma participação efetiva e consciente;
- d) Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação e respeitando a duração do mandato;

Thays de Athayde Salvador Dutra



Art. 7° - A exclusão do quadro social dar-se-á por deliberação da Diretoria, quando comprovadamente ocorrer desrespeito ao presente Estatuto, garantindo aos associados o direito de defesa.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS

Art. 8° - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 9° - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os Diretores,
- c) Alterar o Estatuto:
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;
- g) Outros assuntos de interesse e relevância da Associação.

Art. 10° - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de março e abril, para:

a) Aprovação dos demonstrativos financeiros do ano anterior;

- b) Deliberar sobre entrada de novos associados, bem como a exclusão de associado que cometer falta grave;
- c) Assuntos Diversos.

Art. 11° - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, para apreciação de assuntos extraordinários. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 12° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado em lugar visível, com antecedência de 10 (dez) dias. Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos de intervalo, com qualquer número. A deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 13º - Terão direito a voto na Assembleia Geral:

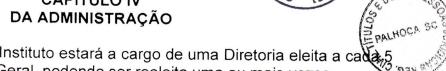
- a) Diretoria;
- b) Associados.

Thays de Athayde Salvador Dutra Segunda Suratruta





CAPÍTULO IV



Art. 14º - A administração do Instituto estará a cargo de uma Diretoria eleita a cad (cinco) anos em Assembleia Geral, podendo ser reeleita uma ou mais vezes.

Art. 15° - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Apresentar aos associados, em Assembleia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- c) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior;
- d) Abrir e administrar a conta bancária. Poderá designar representante mediante procuração.
- e) Representar a Associação em juízo e fora dele (extrajudicialmente).

Art. 16° - São atribuições da Vice-Presidente:

- a) Auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente a Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
- c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

Art. 17º - São atribuições do Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembleias, assinandoas conjuntamente com a presidente depois de aprovadas.

Art. 18º - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
- c) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 19º - As fontes de recursos serão:

- a) Doações recebidas dos associados e não associados, pessoas físicas e jurídicas:
- b) subvenções e auxílios ou qualquer contribuição da administração pública.
- c) Aluguel ou renda da exploração de restaurante ou outras atividades congêneres;
- d) Rendas de festas ou eventos;
- e) Quaisquer outras rendas eventuais.





CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO



- Art. 20° O patrimônio do Instituto é constituído de bens móveis e imóveis, rendas, legados, subvenções, doações, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos.
- Art. 21º Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoal ou subsidiariamente.
- Art. 22° É vetado ao grupo vender, dispor, adquirir ou onerar de qualquer forma os bens imóveis que possam ou venham a possuir sem prévia autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 23° Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitoras ou mantenedoras. A diretoria poderá ser remunerada.
- Art. 24° No caso de extinção do Instituto, os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.
- Art. 25 O Instituto só será dissolvido em conseqüência a obstáculos insuperáveis de qualquer natureza, e com a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.
- Art. 26°- A organização, direção e atividades do grupo, serão regidas pelo presente estatuto.
- Art. 27°- Os casos omissos no presente estatuto serão estudados pela diretoria e aprovados em Assembléia Geral.
- Art. 28° Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.
- Art. 29° Os membros associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.
- Art. 30° A atual Diretoria é composta por:
- Presidente: Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430;





Página 23. Versão eletrônica do processo PL./0083.9/2022. IMPORTANTE: não substitui o processo físico.



Vice-presidente: Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575 A SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia en Rua Bernardinho Machado, 50, P

Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430;

Secretário: Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 667655605 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430;

Tesoureiro: Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430.

O presente Estatuto foi aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2019, e entra em vigor na data do registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica.

Palhoça - SC, 01 de agosto de 2019

Presidente

Divina Mara Santos Rocha CPF: 393.506.810-72

Secretária

Daniele Santos da Rocha

CPF: 096.751.039-22

Juliana Dittra Gilesser Advegada CABISC 53862 CPF: C78 590, 149-80 Goobrid Silveixa Pereira

Vice-Presidente Gabriel Silveira Pereira CPF: 011.913.239-78

Tesoureiro

Elson Fraga da Rocha

CPF: 439.994.170-72

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS UNRIDICAS DE PALHOÇA-SC PROMEROS DE PALHOÇA-SC POLIVA DE PALHOÇA-SC PROMEROS DE PALHOÇA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA-SC PALHOCA

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - Confira os dados do ato em http://selo.tipc.ilus.br/

Dou fé, Palinoca VADOR DUTRA - Segunde Substituta

Thays de Athayde Salvador Dutra Segunda Substituta



ASSOCIAÇÃO MARAVILHA

CNPJ: 11.926.835/0001-93





PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No primeiro dia do mês de agosto de 2019, as dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça - SC. Conforme convocação pela Diretoria, através de edital afixado na sede da associação, com antecedência de dez dias, para alteração do nome da associação, alteração de endereço, alteração da diretoria e aprovação do novo estatuto social. Assumiu a condução dos trabalhos o presidente da associação, Sr. Elson Fraga da Rocha, para secretária a Sra. Divida Mara Santos Rocha. A Associação foi criada em 2010, e nesses anos não atualizou seus atos sociais junto ao cartório, pelo fato de não ter desenvolvido atividades, resolve agora em 2019 restabelecer sua atuação. Instaurada a assembleia as dezenove horas, em primeira convocação, verificou-se que não estavam presentes a maioria absoluta dos associados. Passados trinta minutos, em segunda convocação, verificou-se a presença de quórum superior a um terço dos associados. Foi colocada em votação a alteração do endereço da associação para a Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, a alteração do nome da associação para Instituto Saber e Recriar, nova diretoria tendo como presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, como vice-presidente Gabriel Silveira Pereira, casado, empresário, RG 492575-4 SSP/SC, CPF 011.913.239-78, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, tesoureiro Elson Fraga da Rocha casado, empresário, RG 1032621938 SSP/RS, CPF 439.994.170-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoca-SC, CEP 88.138-430, para Secretária Daniele Santos da Rocha, casada, auxiliar administrativa, RG 6676559 SSP/SC, CPF 096.751.039-22, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430 e novo estatuto, cuja leitura foi procedida pelo presidente. Todas as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, em assunto de interesse social, e como todos se mantiveram em silêncio, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi inteiramente aprovada e ao final assinada.

Elson Fraga da Rocha

CPF: 439.994.170-72

Daniele Santos da Rocha

CPF: 096.751.039-22

Jusiema Dutra Grusser Opp. 078.990.149-80 Opp. 53.862 Palhoça - SC, 01 de agosto de 2019

You Sut the Rela

Divina Mara Santos Rocha

CPF: 393.506.810-72

Gabriel Silveira Pereira

CPF: 011.913.239-78

Thays de Athayde Salvador Dutra Segunda Substituta

Selo de Autenticidade no verso

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MARAVILHA (A.M)

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1° - A Associação Maravilha do município de Palhoça é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, comunitário, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter educativo, beneficente e de assistência social, fundada em 20 de março de 2010, é uma entidade por tempo indeterminado com sede na Rua Dona Chica nº 199, Marivone, Município de Palhoça / Santa Catarina.

CAPÍTULO 2

DAS FINALIDADES/MISSÃO

ARTIGO 2° - A Associação Maravilha tem por finalidades:

- 1 Proporcionar condições para o fortalecimento de famílias carentes, melhoria de sua qualidade de vida, mediante o desenvolvimento intrafamiliar, enquanto associação comunitária.
- II Desenvolver o espírito associativo e cooperativo entre os membros da comunidade, agindo também em defesa dos direitos humanos das: crianças, adultos, adolescentes e idosos.
- III Proporcionar á Comunidade condições básicas de desenvolvimento sócio-econômico e de promoção social por meio do processo intersetorial envolvendo as três esferas: municipal, estadual e federal, envolvendo também órgãos internacionais (tanto órgãos governamentais quanto não governamentais).
- IV Colaborara com o poder público e/ou com a iniciativa privada para dentro das finalidades da entidade, possibilitar o planejamento e o conhecimento dos problemas específicos e genéricos da comunidade, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência, inclusive nas construções de projetos.
- V Em cooperação com outras entidades, promover na Comunidade: cursos, campanhas e atividades educacionais, sociais, culturais, desportivas, lazer e ecológicos para todas as idades.
- VI Receber doações de pessoas físicas e jurídicas, que serão incorporadas ao seu patrimônio, bem como prestar e contratar serviços de interesse coletivo.
- VII Educar para conquistar gradual da autonomia e plena cidadania de crianças, adolescentes, jovens e adultos, ampliando sua visão de mundo, para que possam atuar como agentes de transformação.
- § 1° .Das doações recebidas serão fornecidos documentos ao doador, para efeitos contábeis e fiscais.
- ARTIGO 3° A Associação terá um Regimento Interno que, após ser aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 4° - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais se regeram por este Estatuto e pelo Regimento Interno aludido no artigo 20NFERE COM O ORIGINAL

Advogado - OAB / SC 18327 CPF: 833 223 889-72 GARIDA

BUZ 30032

TOPE SOTERO

ES DE OLIVEIRA

Tania Aparecida Souza

da verdade.

TIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPINE PODUÇÃO AUTENTICA DESTAJFACE OO LIMENTO ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

ARTIGO 5º - VISÃO/ VALORES.

I – Ser referencia efetiva na conquista dos direitos sociais, gerando ações empreendedoras,

Oportunizando a inclusão social e o desenvolvimento na grande região.

II- Compromisso- Envolvimento com ações coletivas.

Transparência - Aplicar de modo adequado e transparente os recursos no cumprimento da

Inovação- Continua, com audácia e empreendedorismo, assegurando o desenvolvimento da organização.

Ética – Como vivemos e compreendemos as relações interpessoais, evidenciando uma democracia participativa.

CAPÍTULO 3

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5° - A Associação é constituída por numero ilimitado de sócios, membros da comunidade Marivone, distribuídos em três categorias: I - Fundador

- II Benfeitor
- III Honorários.

Parágrafo primeiro. Aquele que desejar associar-se deverá manifestar suas seguintes

I – Desligamento Voluntário;

II- Por decisão da Assembléia Geral, por maioria dos presentes, garantindo o exercício do direito de defesa ao interessado, quando for constatada uma ou mais das seguintes situações:

- a) Grave violação deste Estatuto ou de outras normas regulamentadoras;
- b) Prejuízo moral ou material á entidade;
- c) Comportamento incompatível com os objetivos da entidade.

ARTIGO 6° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I Votar e ser votados para os cargos eletivos previstos neste Estatuto.
- II Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito de voz e de voto.
- § Único. Para exercer o direito previsto no inciso I deste artigo, no momento da eleição, o associado deverá ser membro da Associação por mais de um ano.

ARTIGO 7° - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatuárias e regimentais.

II – Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais.

Advogado - OAB / SC 18327 CPF / 833 223 889-72

DIQUE A PRESENTE FOTOCOPLACE ÇÃO AUTÊNTICA DESTA FACE DO TO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ. ua verdade. Palhoça BUZ 30031 DE OLIVEIRA

ARTIGO 8° - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e débitos da Associação.

CAPÍTULO 4

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9° - A Associação será administrada pela(o):

- I Assembléia Geral
- II Diretoria
- III Conselho Fiscal.

ARTIGO 10° - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTGO 11° - Compete à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II Destituir os membros da Diretora e do Conselho Fiscal.
- III Decidir sobre a reforma Estatuto, inclusive quanto a forma de administração.
- IV Decidir sobre a dissolução da Associação, nos termos do artigo 29.
- V Decidir sobre a conveniência de alienar ou de onerar bens integrantes do patrimônio da Associação.
- VI Aprovar as contas da Associação
- VII Aprovar o regimento interno
- § Único. Em caso de destituição de membros da diretoria ou do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral deliberará sobre a recomposição destes órgãos, podendo nomear comissão composta por 3 (três) associados, para responderem interinamente pela entidade, pelo tempo necessário à formalização da nova eleição, se for o caso.

ARTIGO 12° A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I Apreciar o Relatório Anual da Diretoria
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

ARTIGO 13° A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

- I Pela Diretoria
- II Pelo Conselho Fiscal
- III Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados.

ARTIGO 14° A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, através de circulares ou de outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

> QUE A PRESENTE FOTOCOPIA AO AUTÉNTICA DESTA FACE DO

Ricerdo Luciano Se Advogado - OAB / SC 18327 GPF 833 223 889-72

DO GUE DOU FÉ

OLIVEIRA SOTERO

BUZ 30030

§ 2°. Nos casos de deliberação sobre a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou acerca da alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 15° A Diretoria será constituída por um presidente, um Vice- Presidente, pelos Primeiro e Segundo Secretários, pelos Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ Único. O mandato da Diretora será de 3 (três) anos, permitida a recondução por mais um

ARTIGO 16° Compete á Diretoria

- I Elaborar e executar, democraticamente, o Programa Anual de Atividades.
- II Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o Relatório Anual de Atividades.

III – Buscar entrosamento com instituições públicas e privadas, para a mútua colaboração em atividades de seus interesses.

IV – Instituír e nomear, conforme necessário, Comissões Auxiliares.

ARTIGO 17° A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por mês.

- § 1°. Caberá ao Presidente a definição da data e horário da reunião da Diretoria, informando com antecedência mínima de 2 (dois) dias os demais membros, a qual poderá ser instalada com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por meio da aprovação da maioria dos presentes.
- § 2°. Caso o Presidente não define a realização da reunião, esta poderá ser convocada por decisão da maioria dos membros da Diretoria, aplicando-se, no que couber, as regras definidas no parágrafo anterior.

ARTIGO 18°. Compete ao Presidente da Diretoria:

- I Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.
- II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno.
- III Presidir as Assembléias Gerais.
- IV Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V – Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira.

> ICO QUE A PRESENTE POTOCO. ; UÇÃO AUTENTICA DESTA FACE DO TO ORIGINAL, DO QUE DOU FE

da verdade

alho

ARTIGO 19° Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

rticardo Lyciano Schrite Made Advopado - OAB / SC 1832 CP# 833 223 889-72

BUZ 30029

SCOZ

S DE OLIVEIRA

darlais

II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 20° Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral, redigindo as respectivas atas.

II – Publicar todas as notícias relativas às atividades da Associação.

ARTIGO 21° Compete ao Segundo Secretário da Diretoria:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 22° Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria:

I — Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e sua comprovação.

II – Apresentar relatórios das receitas e das despesas, sempre que forem solicitados.

III- Pagar as contas e as demais despesas da Associação, autorizadas pelo Presidente.

IV – Apresentar relatório financeiro, para serem submetidos à Assembléia Geral.

V – Apresentar, semestralmente, balancete ao Conselho Fiscal.

VI - Conservar sob sua UI com o Presidente, cheques e documentos que impliquem

ARTIGO 23° Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

II – Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 24° O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§1°. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da Diretoria.

§2°. Em caso da vacância, o mandato de membro efetivo do Conselho Fiscal será assumido, até

ARTIGO 25° Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros e escrituração da Associação.

II – Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

III – Apreciar os balanços e o inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Nogardo Luciano Schwill Ness Advogado - OAB / SC 18327 CP, 833 223 889-72

RIDA

IFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É ODUÇÃO AUTÊNTICA DESTA FACE DO MENTO ORIGINAL, DOLQUE DOU FÉ.

> alhoça Silva in the

verdade.

AES DE OLIVEIRA OEL SOTERO IOH SCOZ les Notariais

SELD DE FISE

BUZ 30028

- ...IV Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da Associação.
- §1°. Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente.
- §2°. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.
- §3°. Caberá ao Presidente a definição da data e horário da reunião do Conselho Fiscal, informando com antecedência mínima de 2 (dois) dias os demais membros, a qual poderá ser instalada com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por meio da aprovação da maioria dos presentes.
- § 4°. Caso o Presidente não define a realização da reunião, esta poderá ser convocada por decisão da maioria dos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplicando-se, no que couber, as regras definidas no parágrafo anterior.

ARTIGO 26° As atividades dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO 5

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27° O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações apólices da dívida pública, doações, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies, além de auxílios ou subvenções de qualquer tipo.

- §1°. A Diretoria poderá deliberar sobre a aplicação e obtenção de renda com os recursos parados da Associação, sempre com a cautela necessária para garantir seu equilíbrio financeiro e a consecução de suas finalidades.
- §2°. Os associados não detêm direito individual de participação sobre o patrimônio da Associação.

ARTIGO 28º No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina, ou revertidas a Comunidade que integra a Associação, a critério da Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO 6

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29° A Associação poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 30° O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados, em Assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 31° Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ricardo Luciario Schmill Newson Advogado - OAB / SC 18327 OPF 833 223 889-72

IFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É COUÇÃO AUTÉNTICA DESTA FACE DO MENTO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ.

MAID 20/10

da veptape

Palhoça

AES DE OLIVEIRA ANOEL SOTERO HOH SCOZ Ventes Notariais BUZ 30027

W Fis. RUBATOA RUBATOA

§Único. Elege-se o Foro da Comarca de Palhoça/SC para a resolução judicial de eventuais conflitos oriundos deste Estatuto.



ARTIGO 32º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de março 2010.

Diretoria:

Presidente	RG:1032621938	CPF:439994170/72
Maria de Lurdes Dutra Vice Presidente	RG:641957	CPF:77501454949
ACTION Adriana Dutra Pholl	RG:2787399	CPF:01632926989
Marta Celia Ramos egundo Secretário	RG:36000701	CPF:736127749/7:
Mara Santos da Rocha rinyeira Lespureira	RG:6317693	(PF:39350681072
Africia Velza da Silva egunda Tesoureira	RG:2560156	CPF:71592393934
oselho Fiscal:	in dela	
Elson António Coral Ligio de Armo	RG:144561	CPF:06431720959
Alicia Suarez do Amaral	RG:192388	CPF:59402954015
Donzilia Cipriano da Cunha	RG:2047937/1	CPF:593598209/37

OFÍCIO DE REGISTINO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PAlhoça/SC

Sob o Registro nº: 20\00, Livro -A-24, Folha 097
Protocolo sob o nº:34336, LivroA -33, Folha 221
em 19/04/2010 Apresentado pelo (a) Sr(a) :ELSON FRAGA DA ROCHA,
Selo ATI 22836

THE CASE OF THE CA

COMARCA SE PALHOÇA/SC &

ATI 22836





DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Instituto Saber e Recriar, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro

CED 89 133 650, Polhoca SC, inscrito no CND 114 036 935/0004 03, prindo em 30 de marco de Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, representado neste ato pela sua presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, vem através deste declarar que não remunera os cargos de diretoria, conselho e quaisquer outros cargos e funções da associação, não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantenedor e associados, em razão de seu exercício, sob nenhuma forma e pretexto.

Palhoça - SC, 01 de janeiro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877

rocha fraga@hotmail.com





RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

O Instituto Saber e Recriar, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça—SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, representado pela sua presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça - SC, CEP 88.138-430, vem por meio deste declarar as atividades realizadas nos últimos doze meses:

Mês	Detalhamento das Atividades Desenvolvidas	Público alvo	Número de Pessoas atendidas/b eneficiadas
04/2021	Realização de atividade referente à páscoa, com preparação, por voluntários não remunerados, de ovos de chocolate para distribuição gratuita às crianças da comunidade.	Crianças das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	345 crianças
05/2021	Realização de campanha do agasalho, com objetivo de arrecadar roupas e mantimentos para o inverno.	Moradores das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	200 crianças e adultos
06/2021	Cursos para reparação das roupas recebidas em doação para o inverno.	Moradores das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	200 crianças e adultos
07/2021	Realização de cursos, toda sexta-feira, para preparação de biscoitos caseiros	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	35 mulheres
08/2021	Realização de palestras instrutivas sobre cuidados de saúde física e mensal, toda sexta-feira	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	50 mulheres
09/2021	Realização de palestras instrutivas sobre cuidados de saúde física e mensal, com destaque para cuidados contra a prática de suicídio, toda sexta-feira	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião,	30 mulheres



			FIS. UT
40/0004		Eldorado e Beira Rio	RUBRIDA S
10/2021	Realizado em 12 de outubro de 2021, festa do dia das crianças, aonde foram distribuídos lanches, brinquedos e doces doados por entidades representativas, empresas e pessoas físicas.	Crianças das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	Aproximada mente 150 crianças
11/2021	Palestras sobre prevenção contra câncer de mama	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	45 Mulheres
12/2021	Realizada no dia 23 de dezembro de 2021 Festa Natalina, com distribuição de presentes e alimentação recebidos em doação.	Crianças que residem nas comunidades do Brejaru, Frei damião, Eldorado e Beira Rio	Estimativa da presença de 200 crianças e 100 adultos.
01/2022	Atividades de Artesanato, realizadas toda sexta-feira, pela parte da manhã, com confecção de puffs para troca por alimentos para as participantes do projeto.	Mulheres que residem nas comunidades do Brejaru e Frei Damião	Em torno de 30 mulheres
02/2022	Atividades vinculadas a arrecadação de material escolar para crianças carentes	Crianças do Brejaru e Frei Damião	50 crianças impactadas aproximada mente
03/2022	Realização de cursos para ensinar a plantar, através do uso do terreno que fica em frente à associação, cedido pela prefeitura de Palhoça – SC	Mulheres do Brejaru e Frei Damião	15 mulheres aproximada mente
04/2022	Realização de atividade referente à páscoa, com preparação, por voluntários não remunerados, de ovos de chocolate para distribuição gratuita às crianças da comunidade.	Crianças das comunidades dos bairros Brejarú e Frei Damião	300 crianças aproximada mente

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877 / rocha_fraga@hotmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA



LEI Nº 4940/2020

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de Utilidade Pública o Instituto Saber e Recriar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Saber e Recriar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e não econômicos, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.835/0001-93, com sede à Rua Treze de Maio, n° 27, Brejarú, Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de dezembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS Prefeito Municipal



Rua: Joci José Martins, nº 101 - Bairro Pagani, Palhoça / SC CEP: 88.132-282

Fone: (48) 3288-2500 - E-mail: ouvidoria@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

www.cmp.sc.gov.br





DECLARAÇÃO OSCIP

Instituto Saber e Recriar, associação sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Treze de Maio, nº 27, bairro Brejarú, CEP 88.133-650, Palhoça–SC, inscrita no CNPJ 11.926.835/0001-93, criada em 20 de março de 2010, representado neste ato pela sua presidente Divina Mara Santos Rocha, casada, professora, RG 6317693 SSP/SC, CPF 393.506.810-72, residente na Rua Bernardinho Machado, 50, Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88.138-430, vem através atestar a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Palhoça - SC, 01 de janeiro de 2022.

Divina Mara Santos Rocha

Presidente da Associação

(48) 9 8435-9877

rocha_fraga@hotmail.com



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0083.9/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2022

Michelli Burigo Coan Chefe de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0083.9/2022

Retornam a esta Comissão os autos do Projeto de Lei 0083.9/2022, de autoria do Deputado Bruno Souza, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual "a ONG Instituto Saber e Recrear, de Palhoça".

O Projeto de Lei em análise foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de abril de 2022 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, pela primeira vez, no dia 10 de maio de 2022, requeri diligência interna ao Autor da proposição, o Deputado Bruno Souza, aprovada pelos demais integrantes deste órgão fracionário, para que requeresse à entidade o encaminhamento, a esta Casa Legislativa, dos seguintes documentos: (1) o atestado de funcionamento; (2) a ata de fundação (registrada em Cartório); (3) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício (registrada em Cartório); (4) a declaração de não remuneração de membros de Diretoria e Conselho; e (5) o relatório circunstanciado.

No retorno dos autos, verifiquei que a diligência foi parcialmente respondida, todavia, não foi encaminhada (1) a **ata de fundação**, e, para além disso, os outros documentos apresentados a este Poder não atendem às exigências legais, tendo em vista que: (2) o **atestado de funcionamento** enviado foi lavrado em <u>papel timbrado da própria entidade</u> e com a assinatura da presidente da Associação e de vereador do Município de Palhoça, devendo, entretanto, <u>ser exarado e assinado, tão somente, por servidor de órgão oficial</u> (fl. 25); e (3) o **estatuto em vigência (2ª alteração estatutária)** foi registrado em cartório, no entanto, não está autenticado,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

tendo sido apresentado em <u>cópia simples</u>, estando, pois, em desconformidade, com a exigência do § 1º do art. 3º da Lei que rege a matéria (fls. 26 a 30).

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **NOVA DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, Deputado Bruno Souza, para que solicite ao Instituto Saber e Recrear, de Palhoça, a documentação faltante e em desconformidade com a Lei nº 18.269, 2021, a fim de subsidiar esta Relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,			
⊠aprovou Ɓunanimidade □com emenda(s) □a	ditiva(s)	□substitu	tiva global
□rejeitou □maioria □sem emenda(s) □s	upressiva(s)	☐ modific	ativa(s)
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN		,	referente ao
Processo PL./0083.9/2022 , constante da(s) folha(s)	número(s)	51 A.	52.
OBS: Requeriments de dilige	nciame	alio	
Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus			
Dep. Ana Campagnolo		DΣ	
Dep. Fabiano da Luz			
Dep. João Amin		Ø	
Dep. José Milton Scheffer		Œ	
Dep. Marcius Machado		凸	
Dep. Mauro de Nadal			
Dep. Paulinha		Ø	
Dep. Valdir Cobalchini		区	
Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.			

Coordenadoria das Comissões (de Silva Souza Geordenador das Comissões Matricula 3781

Reunião ocorrida em 20/12/2022